



## ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

### Regulamento n.º 830/2019

*Sumário:* Aprovação do Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial-Domínio Cognitivo e Motor.

#### **Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciência da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor**

Nos termos do artigo n.º 8.º n.º 12 dos Estatutos da Escola Superior de Educação João de Deus aprovados por Despacho de sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior datado de 27 de julho de 2009 e do artigo n.º 140.º n.º 3 do RGIES aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e ainda nos termos e para os efeitos do artigo n.º 49.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, ouvido o Conselho Técnico-Científico, em 07.06.2019, que deu parecer favorável, é aprovada a retificação do presente Regulamento pelo Diretor da Escola em 11.06.2019, vem a Associação de Jardins-Escolas João de Deus, Entidade Instituidora da Escola Superior de Educação João de Deus, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, do Mestrado em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, da Escola Superior de Educação João de Deus.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Direção, *António de Deus Ramos Ponces de Carvalho*.

#### Artigo 1.º

##### **Objetivos**

Os objetivos dos cursos de Mestrado (2.º ciclo), da Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD), visam oferecer uma formação especializada que corresponda a duas finalidades fundamentais:

- a) Desenvolvimento do conhecimento científico no domínio das Ciências da Educação em geral e numa área de especialização em particular;
- b) Contribuição para o desenvolvimento aprofundado das competências adquiridas pelos estudantes nos cursos de 1.º ciclo ou em percurso escolar e profissional anterior, no domínio da investigação e do exercício profissional.

#### Artigo 2.º

##### **Objetivos Específicos**

Os objetivos do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, são os seguintes:

- a) Aprofundar os conhecimentos em Educação Especial, domínio cognitivo-motor;
- b) Aprofundar as competências de construção e gestão diferenciada do currículo para crianças/jovens com problemas cognitivos e motores;
- c) Analisar e compreender as problemáticas que surgem em contexto educativo e nos sistemas que influenciam os seus protagonistas, podendo a partir daí desenhar as intervenções de gestão operacional mais adequadas;
- d) Preparar para a adaptação e construção de instrumentos de observação e avaliação capazes de apoiar na identificação de necessidades educativas especiais, sobretudo no domínio cognitivo-motor;



- e) Preparar para funções de conceção, planeamento e intervenção em estruturas e serviços que permitam um melhor atendimento a crianças e jovens para uma educação inclusiva;
- f) Aplicar técnicas e instrumentos de investigação que permitam uma reflexão e aprofundamento constantes e sistemáticos da ação educativa;
- g) Capacitar os estudantes, futuros docentes de Educação Especial, para a aplicação fundamentada de estratégias específicas de intervenção, nomeadamente no domínio dos problemas cognitivos e motores;
- h) Capacitar para a promoção do trabalho de equipa, promovendo a partilha com professores, técnicos, família do aluno e direção da escola.

### Artigo 3.º

#### Condições de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor:

- a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo.

### Artigo 4.º

#### Candidaturas

1 — O prazo de candidaturas será fixado pela ESEJD, conciliando o regular funcionamento do ano escolar com a conclusão do curso de Licenciatura, de forma a permitir o concurso de todos aqueles que concluírem a licenciatura, na época normal, do ano letivo correspondente.

2 — A candidatura far-se-á com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento individual em impresso próprio;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) *Curriculum vitae*.

3 — Os candidatos à matrícula serão admitidos e selecionados por um júri, proposto pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD.

### Artigo 5.º

#### Matrículas

Os alunos podem optar por se matricular a todas as unidades curriculares do semestre ou a unidades curriculares isoladas.

### Artigo 6.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A área científica do curso de mestrado é a das Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, à qual correspondem 120 ECTS obrigatórios.

2 — A estrutura curricular — plano de estudos do curso de mestrado em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, acreditado pela A3ES, em 14.06.2016, consta do Anexo I, que faz parte integrante do presente Regulamento.

## Artigo 7.º

**Concessão do grau de mestre em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor**

1 — O grau de mestre é conferido a quem demonstre:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Represente o domínio, desenvolvimento e aprofundamento de conhecimentos anteriores sobre educação;

ii) Permita e constitua a base de desenvolvimentos e aplicações originais, em contextos profissionais e de investigação.

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, relacionados com a área específica;

c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Manifestar competências que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 ECTS e uma duração de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação da quinta alteração, Decreto-Lei n.º 115/2018, de 16 de agosto, a que corresponde um total de 60 ECTS do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação, na área da especialidade Educação Especial-Domínio Cognitivo e Motor, a que correspondem 50 créditos do ciclo de estudos acrescidos de 10 créditos para apoio e acompanhamento metodológico global — Seminário de Acompanhamento da Dissertação, num total de 60 de ECTS do ciclo de estudos.

## Artigo 8.º

**Organização do curso**

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, tem a duração de quatro semestres correspondentes a um total de 120 ECTS (60 ECTS/ano).

2 — O regime de frequência aplica-se a dois terços de presenças em relação ao número de horas de contacto de todas as unidades curriculares.

3 — Após a conclusão e aprovação da parte curricular do curso de mestrado, os candidatos ficarão isentos de pagamento de uma propina durante 6 meses.

4 — Não se aplica o regime de precedências às unidades curriculares no ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor.

## Artigo 9.º

**Orientação da Dissertação**

1 — O(s) orientador(es) da dissertação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD de acordo com o ponto 1.º do artigo 21.º (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação



da quinta alteração, Decreto-Lei n.º 115/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior).

2 — A dissertação deve ser editada em computador, impresso em papel A4, encadernada (sem espiral), num referencial de paginação entre 90 a 150 páginas. O tipo de letra deve ser Arial 11 ou Times New Roman 12; espaçamento 1.5 e deve seguir as normas da APA.

3 — Os estudantes deverão entregar na secretaria da ESEJD três exemplares da dissertação e um exemplar em CD.

#### Artigo 10.º

##### Nomeação e constituição do júri

1 — As dissertações serão apresentadas em provas públicas perante um júri, de três a cinco elementos incluindo o orientador ou orientadores, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD.

#### Artigo 11.º

##### Ato público de discussão da dissertação

1 — O ato público consiste na discussão pública da dissertação, cuja duração não pode exceder sessenta minutos.

2 — Deve ser facultado ao candidato um período até vinte minutos para apresentação liminar da dissertação.

3 — Das reuniões do júri são lavradas atas, nas quais constam as classificações de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

#### Artigo 12.º

##### Classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o resultado arredondado de todas as unidades curriculares de acordo com os respetivos números de ECTS.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

#### Artigo 13.º

##### Diploma

1 — Os alunos aprovados neste ciclo de estudos de mestre é concedido o grau de mestre, titulado pelo Diploma e respetivo Suplemento ao Diploma, após a requisição pelo interessado, de acordo com a lei vigente.

2 — O diploma é emitido no prazo máximo de 30 dias úteis, após a aceitação da requisição efetuada pelo interessado.

3 — O diploma do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação pela ESEJD fará menção da área de especialização (Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor).

#### Artigo 14.º

##### Pagamentos e Propinas

1 — São devidos, nomeadamente, de acordo com a tabela de preços de frequência publicitada na página da ESEJD:

- a) Pagamento de candidatura;
- b) Pagamento de matrícula (em cada ano escolar);



- c) Pagamento de propinas;  
 d) Pagamento de propinas de prorrogação, se aplicável;  
 e) Outros serviços solicitados.

## Artigo 15.º

**Acompanhamento do mestrado**

O Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico acompanharão, dentro das suas competências, o desenvolvimento deste curso de mestrado.

## Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento foi revisto, com parecer favorável do Conselho Técnico-Científico, e homologado pela Direção da ESEJD, entrando em vigor após a publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

**Plano de Estudos****Mestrado em Ciências da Educação, na especialidade de Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor**

Acreditado pela A3ES em 14.06.2016

**1.º ano — 1.º semestre**

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Educação e Diversidade . . . . .	CE	Semestral . . .	135	TP — 26; OT — 4	5
Desenvolvimento Humano Típico a Atípico . . . . .	EE	Semestral . . .	162	TP — 26; OT — 4	6
Desenvolvimento Cognitivo e suas Perturbações . . . . .	EE	Semestral . . .	189	TP — 35; OT — 7	7
Desenvolvimento Motor e suas Perturbações . . . . .	EE	Semestral . . .	189	TP — 35; OT — 7	7
Observação e Avaliação em Educação Especial . . . . .	CE	Semestral . . .	135	TP — 24; OT — 6	5

**1.º ano — 2.º semestre**

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão Inclusiva das Adaptações Curriculares . . . . .	EE	Semestral . . .	135	TP — 26; OT — 4	5
Intervenção Precoce . . . . .	EE	Semestral . . .	135	TP — 26; OT — 4	5
Dificuldades de Aprendizagem . . . . .	EE	Semestral . . .	135	TP — 26; OT — 4	5
Metodologias de Intervenção na Motricidade e na Cognição . . . . .	EE	Semestral . . .	135	TP — 26; OT — 4	5
Metodologia de Investigação . . . . .	EE	Semestral . . .	135	TP — 24; OT — 6	5
*Opção 1 — Psicopatologia da Criança e do Adolescente . . . . .	EE	Semestral . . .	135	TP — 26; OT — 4	5
*Opção 2 — Utilização Pedagógica das TIC . . . . .	EE	Semestral . . .	135	TP — 24; OT — 6	5

\*Opções: Os estudantes devem escolher uma opção.



## 2.º ano — 3.º e 4.º semestres

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de acompanhamento da Dissertação	EE	Anual . . . . .	270	S — 45; OT — 15	10
Dissertação . . . . .	EE	Anual . . . . .	1350	OT — 30	50

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)
Educação Especial . . . . .	EE	110
Ciências da Educação . . . . .	CE	10
		} 120

312663446